



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0513/08
PLL Nº 015/08

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 133 /08 – CCJ

Denomina Rua José Fontes Medina o logradouro não-cadastrado, conhecido como Rua Quatro – Vila Mapa II –, localizado no bairro Lomba do Pinheiro.

Vem a esta Comissão, para parecer, nos termos do art. 56, inc. IX, e do art. 58, inc. VI do § 2º e § 3º, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre – LOMPA –, o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Nereu D'Avila.

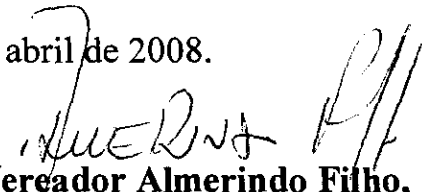
O Parecer Prévio da douta Procuradoria da Casa, fl. 14, entendeu que não há impedimento de ordem jurídica à tramitação da matéria.

Este é o relatório.

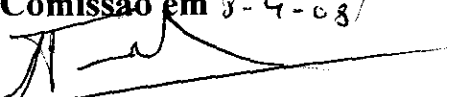
O Projeto encontra-se devidamente instruído, atendendo os requisitos da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994.

Isso posto, este Parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

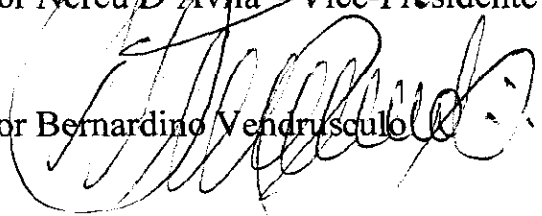
Sala Ruy Cirne Lima, 2 de abril de 2008.


Vereador Almerindo Filho,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 3-4-08


Vereador João Carlos Nedel – Presidente


Vereador Nereu D'Avila – Vice-Presidente


Vereador Bernardino Vendrusculo
LS/LAB


Vereador Marcelo Danéris


Vereador Nilo Santos

Vereador Valdir Caetano